PROJETO DE LEI Nº 056/14

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para realização de despesas de custeio no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme o convênio.

Art. 3º. Para Execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento Municipal, no limite de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme as especificações e códigos seguintes:

02 Prefeitura Municipal de Ubá

0207 Secretaria Municipal de Saúde

020701 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1313 Subvenção Social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

FONTE: Saúde

3350 43 Subvenções Sociais

Valor : R$150.000,00.

Parágrafo único. Para abertura do crédito adicional especial indicado no art. 3º será anulada parcialmente a seguinte dotação:

02 Prefeitura Municipal de Ubá

0207 Secretaria Municipal de Saúde

020701 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1313 2.081 – 3190 11 Ficha – 0688 – Valor – R$150.000,00

Art. 4º. O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, dentre as quais o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá,MG, 1º de setembro de 2014

Edvaldo Baião Albino
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

Rodrigo Antônio Ribeiro
Procurador Geral do Município